

## **REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA**

### **SEÇÃO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1.º** A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) fica normatizada pelo contido neste Regulamento, elaborado de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da IPEC/FACIMPA Marabá.

**Art. 2.º** A elaboração e aprovação do TCC são condições obrigatórias para a obtenção do grau de Médico.

**Art. 3.º** O TCC, atividade curricular integrante do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Medicina, tem por objetivo proporcionar ao estudante a experiência em pesquisa e a produção de conhecimento científico.

**Art. 4.º** O TCC será apresentado sob forma de artigo científico, de acordo com as normas do periódico ao qual foi submetido.

§ 1º Excepcionalmente, caso o TCC não seja submetido para publicação, deverá seguir as normas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º A autoria do artigo será designada pelo orientador, de acordo com as normas do Comitê Internacional de Editores de Periódicos Médicos (*International Committee of Medical Journal Editors - ICMJE*).

§ 3º Em qualquer hipótese, somente um único trio formalizado nos termos do art. 14º poderá enquadrar o artigo publicado como TCC.

§ 4º Caso algum aluno do trio não esteja entre os 4 (quatro) primeiros autores, o artigo não será considerado como TCC para este aluno.

### **SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5.º** A Coordenação de TCC é exercida por professor indicado pelo coordenador de curso e aprovado pela Coordenação Acadêmica.

§ 1º O coordenador de TCC conta com a colaboração e a assistência dos órgãos colegiados para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º Cabe à Coordenação de TCC:

- I. coordenar e supervisionar todas as atividades do TCC;
- II. avaliar as etapas de construção do projeto de pesquisa (TCC 1), sendo atribuídos:
  - a) 50% da nota à entrega das etapas definidas para o projeto considerando a qualidade e o rigor científico;
  - b) 50% da nota ao projeto de pesquisa na íntegra, devendo este estar de acordo com o material produzido nas etapas entregues anteriormente.
- III. organizar calendário anual das atividades do TCC;
- IV. encaminhar semestralmente ao Colegiado do Curso de Medicina a relação de nomes dos orientadores de TCC;
- V. agendar, presidir e elaborar atas das reuniões de avaliação com os coordenadores, orientadores e alunos;
- VI. determinar as datas, formatos e revisão das entregas parciais;

- VII. solicitar publicação ao corpo administrativo dos editais de defesas públicas dos TCCs;
- VIII. encaminhar os protocolos, normas de submissão à plataforma Brasil, fluxos de pesquisas nas unidades do Sistema Único de Saúde e outros documentos aos orientadores e orientandos;
- IX. estabelecer prazos para orientadores homologarem os documentos da qualificação emitidos pelas Bancas Examinadoras junto à biblioteca;
- X. manter atualizada relação de orientações em andamento e as respectivas linhas de pesquisas;
- XI. verificar junto à Biblioteca da IPEC/FACIMPA Marabá a homologação do TCC em versão final por parte do orientador;
- XII. recolher junto aos orientadores os formulários padronizados com a descrição das orientações e suas respectivas datas, assuntos trabalhados e assinatura do orientador e orientandos periodicamente;
- XIII. encaminhar à Coordenação de Curso relatório semestral das atividades da Supervisão de TCC.

§ 3º O Coordenador de TCC pode ser destituído por solicitação da Coordenação do Curso de Medicina.

### SEÇÃO III - DA ELABORAÇÃO

**Art. 6.º** O projeto de TCC será elaborado pelos graduandos em trio de alunos, sendo permitida a realização de um trabalho de cunho quantitativo ou qualitativo.

**Art. 7.º** O início das atividades do TCC de cada trio ocorrerá a partir do momento em que supervisão de TCC receber a carta de aceite formalizada nos termos do art. 14º.

**Parágrafo único.** O aluno somente poderá se matricular nos módulos de TCC I e II após ser aprovado nos módulos de Métodos de Estudo e Pesquisa (MEP) I e II.

**Art. 8.º** A elaboração do TCC, sua execução e respectiva produção acadêmica serão orientadas por um professor, de acordo com a sua linha de pesquisa.

§ 1º A linha de pesquisa do orientador será aprovada pelo coordenador do TCC.

§ 2º A carga horária remunerada de orientação, por projeto de pesquisa orientado, será de 1h semanal para cada trio de estudantes.

§ 3º Não será permitido orientador sem vínculo institucional com a IPEC/FACIMPA Marabá, entretanto o orientador pode indicar um coorientador voluntário que pode ser de outra instituição de ensino ou pesquisa, pública ou particular, respeitadas as disposições constantes neste Regulamento.

**Art. 9.º** Os projetos de TCC envolvendo direta ou indiretamente seres humanos serão submetidos sob responsabilidade do orientador à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), em consonância com Resolução específica no CONEP sobre o assunto.

**Art. 10.º** Os projetos de TCC envolvendo animais serão submetidos sob responsabilidade do orientador à apreciação de um Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), em consonância com a Resolução Normativa nº1 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

**Art. 11º.** Relato de caso sem revisão bibliográfica será aceito para o TCC somente em caso de publicação ou aceite em revista de *Qualis* mínimo B4 pela plataforma Sucupira, em conformidade com a seção VII, art. 31º.

§ 1º Relatos de caso com a referida revisão de literatura serão aceitos como o trabalho final de conclusão de curso desde que respeitem as normas da ABNT ou da revista que ao qual foi submetido.

**Art. 12º.** Os alunos, deverão enviar via plataforma digital as etapas de construção do projeto para avaliação do orientador e coordenador, conforme cronograma definido semestralmente.

**Art. 13º.** A execução do projeto somente terá início após a respectiva aprovação pela Coordenação de TCC.

§ 1º Todas as etapas de construção do TCC serão de responsabilidade dos alunos e orientadores.

§ 2º Caberá aos alunos e orientadores a comunicação à Supervisão de TCC sobre eventuais problemas que possam culminar em adiamento ou cancelamento do projeto.

**Art. 14º.** O Projeto Pedagógico do Curso contemplará, até o 8º (oitavo) período, 40 (quarenta) horas-aula de carga horária destinadas ao TCC I e II, sob orientação docente.

§ 1º O aluno deverá solicitar a matrícula no módulo TCC I no mesmo semestre previsto para a conclusão do projeto de pesquisa.

§ 2º O aluno deverá solicitar a matrícula no módulo TCC II após ter concluído o módulo TCC I, no mesmo semestre previsto para a defesa/apresentação do trabalho de conclusão (7º Período).

**Art. 15º** Cabe ao professor orientador verificar junto aos seus orientandos os prazos e datas para a entrega das etapas previstas para o TCC I e II.

**Parágrafo Único:** Caso seja verificado que no desenvolvimento das etapas do TCC algum aluno não esteja participando da construção conjunta das atividades, este aluno, após notificação do orientador, ouvidas suas justificativas, poderá ser excluído do grupo pelo orientador com anuência do coordenador.

#### SEÇÃO IV - DO REGISTRO

**Art. 16º.** Após definição do orientador e do tema do projeto, caberá aos alunos formalizar o registro do trabalho, mediante carta de aceite de orientação assinada pelo orientador, constando nome e número de matrícula dos discentes do trio e apresentada a coordenação de TCC.

**Parágrafo único.** A carta de aceite de orientação será disponibilizada pela coordenação de TCC em modelo padronizado.

**Art. 17º.** O projeto de pesquisa deverá ser protocolado na Coordenação de TCC, pelos orientadores, até o término do quinto período. A data será disponibilizada em calendário de acordo com o calendário acadêmico do período.

**Art. 18º.** O aluno que estiver regularmente matriculado no 5º (quinto) período deverá concluir o TCC I neste mesmo período.

**Parágrafo Único:** Tratando-se de pesquisas que envolvam seres humanos e requeiram apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), o projeto deverá estar submetido junto no CEP ao final do 5º período.

**Art. 19º.** A forma documental do TCC I deverá ser de acordo com as normas de submissão contidas nos manuais de elaboração de artigos e projetos da ABNT ou na forma definida pelo art. 4º.

**Art. 20º.** A produção acadêmica e a defesa do TCC II deverão ser concluídas até, no máximo, o término do 7º (sétimo) período do curso, sendo condição obrigatória para a realização da matrícula no 8º (oitavo) período do Curso.

**Art. 21º.** O TCC II deverá ser elaborado em formato de artigo científico, seguir as normas de submissão da revista científica e ser concluído até o final do 7º período.

§ 1º O orientador deverá submeter à Coordenação do TCC a versão final do artigo para análise e deferimento de defesa.

§ 2º Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição total ou parcial do artigo.

§ 3º As atividades de TCC não poderão ser prejudicadas em razão de participação do aluno em outras atividades extracurriculares.

### **SEÇÃO V - DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22º.** A Banca Examinadora será constituída por dois membros além do orientador, entretanto ele não atribuirá nota à avaliação.

§ 1º A Banca poderá ser escolhida entre professores do corpo docente do curso de Medicina, ou um docente do curso e outro vinculado a outra instituição, mediante aprovação da supervisão de TCC.

§ 2º O não comparecimento de um dos membros da Banca Examinadora poderá ser suprido pela convocação de um suplente.

§ 3º A ausência do professor orientador acarretará novo agendamento da data para a defesa.

§ 4º Somente será possível a defesa perante Banca Examinadora composta por três membros.

§ 5º Na data da convocação da Banca, será designado um suplente.

**Art. 23º.** As Bancas Examinadoras serão indicadas pelo orientador de TCC, em concordância com a Coordenação de TCC.

§ 1º O Coordenador de TCC que estiver exercendo atividade de orientação terá a Banca Examinadora aprovada pela coordenação do curso.

§ 2º A relação dos integrantes da Banca Examinadora deverá ser publicada sob responsabilidade do orientador em, no mínimo, 7 (sete) dias antes do início dos trabalhos de arguição e defesa.

§ 2º A coordenação do TCC poderá contestar a composição da Banca Examinadora, caso a julgue inadequada ou com pouca experiência com o tema.

§ 3º A decisão do coordenador sobre a confirmação da Banca deverá ser comunicada aos graduandos e ao orientador via e-mail.

**Art. 24º.** Os componentes da Banca Examinadora deverão receber os trabalhos dos alunos em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data da defesa, para procederem à leitura e à análise do trabalho, sendo essa entrega de responsabilidade do orientador.

### **SEÇÃO VI - DA DEFESA E ARGUIÇÃO**

**Art. 25º.** A apresentação oral e a avaliação presencial da banca examinadora são obrigatórias para todos os alunos.

**Art. 26º.** Na defesa do TCC, os alunos terão no máximo 30 (trinta) minutos para apresentação oral do trabalho.

§ 1º A apresentação será realizada sequencialmente, pelos alunos do trio, após sorteio realizado imediatamente antes da apresentação, pelo orientador.

§ 2º A recusa de um determinado aluno em apresentar o TCC, independentemente da nota obtida no trabalho escrito, caracterizará reprovação do discente, sendo permitido ao outro discente realizar a apresentação.

§ 3º O aluno reprovado por recusa terá prazo máximo de um semestre letivo para elaboração e apresentação individual de novo TCC, não sendo possível a apresentação do mesmo trabalho.

§ 4º Cada componente da Banca Examinadora terá 20 (vinte) minutos para fazer sua arguição e comentários.

§ 5º É atribuição do presidente da Banca Examinadora (orientador) organizar os trabalhos, controlar o tempo e definir a ordem de arguição dos examinadores.

§ 6º Os alunos terão mais 10 (dez) minutos, após a arguição, para responder a questões não esclarecidas, podendo o professor orientador auxiliá-los nas respostas.

§ 7º A duração da arguição e resposta estabelecida neste Regulamento poderá ser estendida, a critério da Banca Examinadora.

**Art. 27º.** A Banca Examinadora, no seu julgamento, deverá levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa dos alunos durante a arguição e os esclarecimentos finais.

## SEÇÃO VII - DA AVALIAÇÃO

**Art. 28º.** Os membros da Banca Examinadora deverão atribuir os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO e tecer considerações em formulário padrão de avaliação.

§ 1º A versão definitiva deverá ser entregue pelo orientador na Biblioteca da faculdade IPEC/FACIMPA Marabá com as considerações sugeridas pela Banca, em arquivo digitalizado, no prazo máximo de 72 horas após a defesa.

§ 2º O conceito atribuído aos alunos será informado pelo orientador à Coordenação de TCC em até 24h (vinte e quatro horas) após a entrega da versão definitiva do TCC.

§ 3º Somente poderão ser considerados aprovados os alunos que efetuarem a homologação da versão definitiva do TCC na Biblioteca da faculdade IPEC/FACIMPA Marabá.

**Art. 29º.** A Banca Examinadora, por maioria, observando que o conteúdo do TCC e/ou sua forma não atenderam ao mínimo de suficiência exigido, poderão determinar aos alunos a reformulação integral do trabalho.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora, em qualquer fase do processo, poderá adiar seu julgamento, para posterior análise do texto.

**Art. 30º.** A Banca Examinadora reprovará sumariamente os alunos cujo TCC esteja contaminado por atos incompatíveis com a moralidade acadêmica ou não atinja o referencial mínimo de qualidade necessário para aprovação.

§ 1º São considerados atos incompatíveis, o plágio ou a apresentação de trabalho total ou parcialmente elaborado por terceiros.

§ 2º Não se permite a reformulação do texto elaborado de maneira incompatível com a moralidade acadêmica, o que implicará a reprovação dos alunos.

§ 3º Em caso de reprovação no TCC, os alunos deverão entrar em contato com o coordenador do TCC para cumprimento das exigências solicitadas, sujeitando-se a nova defesa, conforme calendário a ser estipulado pelo Coordenador.

**Art. 31º** A publicação ou aceite para publicação do TCC em periódico científico nacional ou internacional com estratificação Qualis Capes B4 ou superior pela plataforma Sucupira, antes do prazo máximo para defesa do TCC não dispensa os alunos da apresentação oral, entretanto dispensa a nota da banca avaliadora, pois garante aos alunos conceito APROVADO.

**Parágrafo único.** O artigo deverá ter sido desenvolvido a partir de projeto de pesquisa construído no âmbito da atual graduação, sob orientação de um professor orientador do quadro docente do IPEC/FACIMPA Marabá.

**Art. 32º** Os alunos que não entregarem o TCC ou que não se apresentarem para a sua defesa oral serão reprovados, salvo motivo justificado e aceito pelo coordenador de TCC e pelo coordenador de curso.

**Parágrafo único.** Se for aceita a justificativa apresentada, os alunos deverão apresentar o TCC em dia e horário estabelecidos pela Coordenação de TCC.

## SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33.o Os casos não previstos serão deliberados pelo CONSUP.

Marabá, 30 de junho de 2021



Emiliano Furtado Campos  
Presidente do Conselho Superior - FACIMPA